

**APROVADO**  
Em 29 / 04 / 24  
M. Zanatta  
Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 028/2024**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.543, DE 15 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

**FAÇO** saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.543, de 15 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – Agência de Fomento/RS, para aquisição de imóvel urbano.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

  
**ZAIRO RIBOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
PROJETO DE LEI Nº 028/2024**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Ao cumprimentá-los, cordialmente o senhor presidente, bem como, aos demais vereadores com assento nesta casa legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei que revogada a Lei Municipal nº 2.543, de 15 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – Agência de Fomento/RS, para aquisição de imóvel urbano.

A revogação da referida lei, torna-se necessária haja vista que por meio do Projeto de Lei nº 025/2024, em tramitação nesta Casa Legislativa, o Poder Executivo Municipal está solicitando autorização ao Legislativo para a contratação de operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados a reforma e ampliação do Clube Sol da América.

Pelo exposto, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação unânime deste projeto de Lei, em regime de urgência, na forma regimental.

Vista Alegre - RS, 25 de abril de 2024.

Atenciosamente,

  
**ZAIRO RIBOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**